

## GUIA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS



**GUI**

**ALE** Aleva, Natanael Atilas

**Guia dos direitos da pessoa portadora de necessidades especiais / Natanael Atilas Aleva, Girlaine Figueiredo. --  
Belo Horizonte: Faculdade Promove, 2015.**

**18 f.: Il. 30 cm.**

**1. Portadores especiais – Direito. 2. Guia portador de  
necessidades especiais. I. Figueiro, Girlaine. II. Título.**

**CDU 371.9**

GUIA DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM NECESSIDADES ESPECIAIS



As Faculdades Promove e as Faculdades Kennedy diante de questões importantes acerca da acessibilidade dos portadores de necessidades especiais ao ensino superior, apresentam o **GUIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS** com a finalidade de abordar o conceito segundo a Convenção Internacional para os Direitos dos Portadores de Deficiência, as categorias de deficiência segundo o Decreto nº 5.296/04, a nova Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, demais legislações vigentes e **ORIENTAÇÕES PARA O TRATO COM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.

#### CONTEXTUALIZANDO

Acessibilidade significa a possibilidade e condição de alcance para a utilização e autonomia dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos meios de comunicação, por pessoa com de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Nos primórdios da civilização, de acordo com a cultura de cada povo, as pessoas com qualquer tipo de deficiência eram exterminadas, por apresentarem anomalias.

Com o passar do tempo, mudanças ocorreram no tratamento às pessoas com deficiência, iniciando-se pela própria família, que em sua maioria não permitiam que seus “entes” fossem expostos a olhares curiosos e, até mesmo, piedosos pela deficiência apresentada.

Em algumas regiões do Brasil, a pessoa com deficiência ainda é vista com discriminação, sendo constantemente alvo de piadas e comentários pejorativos, às vezes causando repúdio por parte da sociedade. Isto acontece, sobretudo, em grandes capitais, porém nas regiões onde a cultura popular não evoluiu, ainda é comum encontrar pessoas com deficiência segregadas, mantidas em cárcere privado ou abandonadas, inclusive pelos órgãos públicos.

Nos centros urbanos, a pessoa com deficiência não sofre tanta repressão, porém, em contrapartida, é segregada pela falta de acessibilidade ao mercado de trabalho, transporte, saúde, lazer, cultura, educação, dentre outros, nos quais se encontram totalmente excluídos pela sociedade que, sequer, preocupa-se com a inclusão de pessoas com qualquer tipo de deficiência; pessoas estas em sua grande maioria com capacidade plena de trabalho, de ideais e formadores de opinião pública. Muitas pessoas com deficiência, detentoras de formação profissional, têm plena capacidade de serem inseridas no mercado de trabalho; entretanto, não o são por terem seus direitos tolhidos e pelo descaso da sociedade.

Nos dias de hoje, segundo a Organização Mundial da Saúde, o Brasil é um dos países que mais se preocupa com a pessoa com deficiência, no que tange à existência de vasta legislação para resguardar seus direitos. Por outro lado, o descaso e o descumprimento destas leis pela sociedade equivalem à retroação de centenas de anos, sacrificando o exercício dos direitos deste contingente social.

Vale ressaltar que nenhum país é tão autossuficiente, nenhum povo é tão soberano, que possa desprezar e discriminar este contingente da camada da população que, sobremaneira, somados os esforços fariam, certamente, a diferença em qualquer nação.

## Conceitos Importantes

### Deficiência

É todo e qualquer comprometimento que afeta a integridade da pessoa e traz prejuízos na sua locomoção, na coordenação de movimentos, na fala, na compreensão de informações, na orientação espacial ou na percepção e contato com as outras pessoas. A deficiência gera dificuldades ou impossibilidades de execução de atividades comuns às outras pessoas.

A deficiência compreende uma anomalia do corpo humano, podendo ser longa ou permanente, que de alguma forma dificulta ou impede o indivíduo na realização de determinadas ações. Assim, pode causar certa incapacidade no rendimento de suas atividades. Esta incapacidade gera limitações como diminuição de autonomia, mobilidade, atividades de lazer, integração social, independência e conduta.

Os tipos de deficiência são: física, mental, auditiva, visual e múltipla. O termo "Portador de Necessidades Especiais" abrange todos os tipos de deficiência, uma vez que todos os deficientes, sejam eles mentais ou físicos, possuem necessidades diferentes.

### ORIENTAÇÕES PARA O TRATO COM AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

É comum que muitas pessoas sintam-se desconfortáveis e/ou confusas quando encontram uma pessoa com deficiência. Somente o convívio pode diminuir, ou até mesmo erradicar o desconforto e a confusão.

A pior escolha é fazer de conta que a deficiência não existe. O melhor mesmo é aceitá-la e considerá-la, não tirando conclusões precipitadas acerca da capacidade das pessoas com deficiência.

Sempre que quiser, ofereça ajuda, espere esta oferta ser aceita e pergunte a melhor forma para tanto, pois, muitas vezes, determinadas atividades podem ser melhores desenvolvidas sem assistência.

## Respeite!

### Aja com naturalidade e tudo dará certo.

Apresentamos, a seguir, algumas orientações que funcionários, discentes e docentes podem seguir no seu dia-a-dia com pessoas com deficiência. Não são regras, mas esclarecimentos resultantes da experiência de diferentes pessoas que atuam na área e que apontam para as especificidades dos diferentes tipos de deficiências.

#### Como tratar a pessoa com deficiência

- Prefira usar o termo hoje mundialmente aceito: “pessoa com deficiência” (física, auditiva, visual ou intelectual), em vez de “portador de deficiência”, “pessoa com necessidades especiais” ou “portador de necessidades especiais”;
- Os termos “cego” e “surdo” podem ser utilizados;
- Jamais utilizar termos pejorativos ou depreciativos como “deficiente”, “aleijado”, “inválido”, “mongol”, “excepcional”, “retardado”, “incapaz”, “defeituoso” etc.

#### Pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida

- É importante perceber que para uma pessoa sentada é incômodo ficar olhando para cima por muito tempo. Portanto, ao conversar por mais tempo que alguns minutos com uma pessoa que usa cadeira de rodas, se for possível, lembre-se de sentar, para que você e ela fiquem com os olhos no mesmo nível.
- A cadeira de rodas (assim como as bengalas e muletas) é parte do espaço corporal da pessoa, quase uma extensão do seu corpo. Apoiar-se na cadeira de rodas é tão desagradável como fazê-lo numa cadeira comum onde uma pessoa está sentada.
- Ao empurrar uma pessoa em cadeira de rodas, faça-o com cuidado. Preste atenção para não bater naqueles que caminham à frente. Se parar para conversar com alguém, lembre-se de virar a cadeira de frente para que a pessoa também possa participar da conversa.
- Mantenha as muletas ou bengalas sempre próximas à pessoa com deficiência.

- Se achar que ela está em dificuldades, ofereça ajuda e, caso seja aceita, pergunte como deve proceder. As pessoas têm suas técnicas individuais para subir escadas, por exemplo, e, às vezes, uma tentativa de ajuda inadequada pode até atrapalhar. Outras vezes, o auxílio é essencial. Pergunte e saberá como agir e não se ofenda se a ajuda for recusada.
- Se você presenciar um tombo de uma pessoa com deficiência, ofereça-se imediatamente para auxiliá-la. Mas nunca aja sem antes perguntar se e como deve ajudá-la.
- Esteja atento para a existência de barreiras arquitetônicas quando for escolher uma casa, restaurante, teatro ou qualquer outro local que queira visitar com uma pessoa com deficiência física.
- Não se acanhe em usar termos como “andar” e “correr”. As pessoas com deficiência física empregam naturalmente essas mesmas palavras.

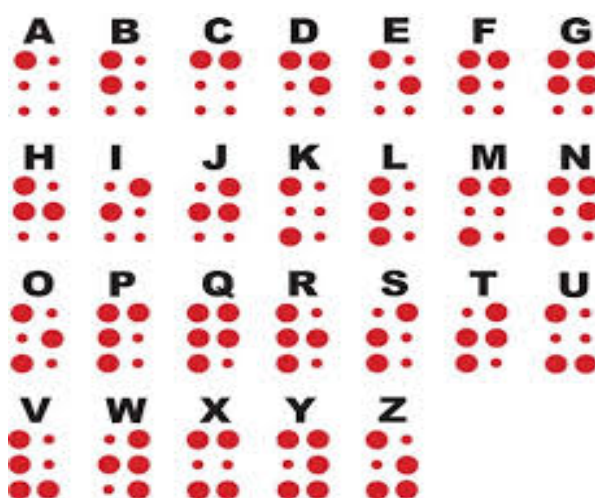


### Pessoas com Deficiência Visual

- É bom saber que nem sempre as pessoas com deficiência visual precisam de ajuda. Se encontrar alguém que pareça estar em dificuldades, identifique-se, faça-a perceber que você está falando com ela e ofereça seu auxílio.



- Nunca ajude sem perguntar como fazê-lo. Caso sua ajuda como guia seja aceita, coloque a mão da pessoa no seu cotovelo dobrado. Ela irá acompanhar o movimento do seu corpo enquanto você vai andando. Num corredor estreito, por onde só é possível passar uma pessoa, coloque o seu braço para trás, de modo que a pessoa cega possa continuar seguindo você.
- É sempre bom avisar, antecipadamente, sobre a existência de degraus, pisos escorregadios, buracos e outros obstáculos durante o trajeto.
- Ao explicar direções, seja o mais claro e específico possível; de preferência, indique as distâncias em metros (“uns vinte metros à nossa frente”, por exemplo). Quando for afastar-se, avise sempre.
- Algumas pessoas, sem perceber, falam em tom de voz mais alto quando conversam com pessoas cegas. A menos que ela tenha, também, uma deficiência auditiva que justifique isso, não faz nenhum sentido gritar. Fale em tom de voz normal.
- Não se deve brincar com um cão-guia, pois ele tem a responsabilidade de guiar o dono que não enxerga e não deve ser distraído dessa função.
- As pessoas cegas ou com visão subnormal são como você, só que não enxergam. Trate-as com o mesmo respeito e consideração dispensados às demais pessoas. No convívio social ou profissional, não as exclua das atividades normais. Deixe que elas decidam como podem ou querem participar.
- Fique à vontade para usar palavras como “veja” e “olhe”, pois as pessoas com deficiência visual as empregam com naturalidade.

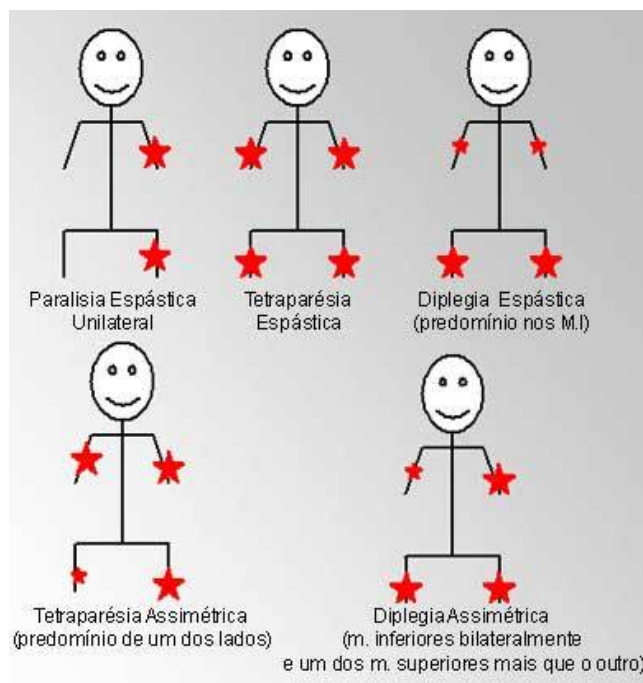


Alfabeto Braille



## Pessoas com Paralisia Cerebral

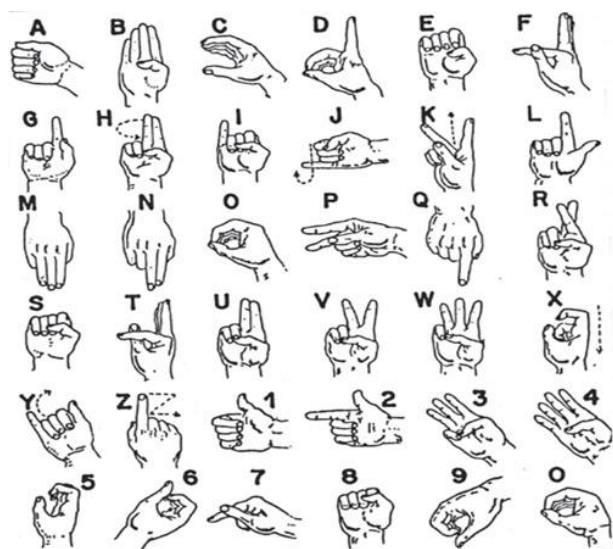
- A paralisia cerebral é fruto da lesão cerebral, ocasionada antes, durante ou após o nascimento, causando desordem sobre os controles dos músculos do corpo. A pessoa com paralisia cerebral não é uma criança, nem é portador de doença grave ou contagiosa.
- Trate a pessoa com paralisia cerebral com a mesma consideração e respeito que você usa com as demais pessoas.
- Quando encontrar uma pessoa com paralisia cerebral, lembre-se que ela tem necessidades específicas, por causa de suas diferenças individuais, e pode ter dificuldades para andar, fazer movimentos involuntários com pernas e braços e apresentar expressões estranhas no rosto.
- Não se intimide, trate-a com naturalidade e respeite o seu ritmo, porque em geral essas pessoas são mais lentas. Tenha paciência ao ouvi-la, pois a maioria tem dificuldade na fala. Há pessoas que confundem esta dificuldade e o ritmo lento com deficiência intelectual.



Classificação da Paralisia Cerebral, consoante à localização e gravidade neurológica.

## Pessoas com Deficiência Auditiva

- Não é correto dizer que alguém é surdo-mudo. Muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a falar. Algumas fazem a leitura labial, outras não.
- Ao falar com uma pessoa surda, acene para ela ou toque levemente em seu braço, para que ela volte sua atenção para você. Posicione-se de frente para ela, deixando a boca visível de forma a possibilitar a leitura labial. Evite fazer gestos bruscos ou segurar objetos em frente à boca. Fale de maneira clara, pronunciando bem as palavras, mas sem exagero. Use a sua velocidade normal, a não ser que lhe peçam para falar mais devagar.
- Ao falar com uma pessoa surda, procure não ficar contra a luz, e sim num lugar iluminado.
- Seja expressivo, pois as pessoas surdas não podem ouvir mudanças sutis de tom de voz que indicam sentimentos de alegria, tristeza, sarcasmo ou seriedade, e as expressões faciais, os gestos e o movimento do seu corpo são excelentes indicações do que você quer dizer.
- Enquanto estiver conversando, mantenha sempre contato visual. Se você desviar o olhar, a pessoa surda pode achar que a conversa terminou.
- Nem sempre a pessoa surda tem uma boa dicção. Se tiver dificuldade para compreender o que ela está dizendo, não se acanhe em pedir para que repita. Geralmente, elas não se incomodam em repetir quantas vezes for preciso para que sejam entendidas. Se for necessário, comunique-se por meio de bilhetes. O importante é se comunicar.
- Mesmo que pessoa surda esteja acompanhada de um intérprete, dirija-se a ela, e não ao intérprete.
- Algumas pessoas surdas preferem a comunicação escrita, outras usam língua de sinais e outras ainda preferem códigos próprios. Estes métodos podem ser lentos, requerem paciência e concentração. Você pode tentar se comunicar usando perguntas cujas respostas sejam sim ou não. Se possível, ajude a pessoa surda a encontrar a palavra certa, de forma que ela não precise de tanto esforço para transmitir sua mensagem. Não fique ansioso, pois isso pode atrapalhar sua conversa.



Alfabeto Libras

## Pessoas com Deficiência Intelectual

- Você deve agir naturalmente ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual.
- Trate-a com respeito e consideração. Se for uma criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente, e se for uma pessoa adulta, trate-a como tal.
- Não a ignore. Cumprimente e despeça-se dela normalmente, como faria com qualquer pessoa.
- Dê-lhe atenção, converse e verá como pode ser divertido. Seja natural, diga palavras amistosas.
- Não superproteja a pessoa com deficiência intelectual. Deixe que ela faça ou tente fazer sozinha tudo o que puder. Ajude apenas quando for realmente necessário.
- Não subestime sua inteligência. As pessoas com deficiência intelectual levam mais tempo para aprender, mas podem adquirir muitas habilidades intelectuais e sociais.



Resumidamente, o respeito e a força de vontade devem sempre nortear as relações, sejam elas com pessoas com ou sem deficiência. A melhor forma de se tratar qualquer pessoa é se colocar em seu lugar e sempre perguntar: – Se fosse eu, gostaria que outros agissem dessa forma comigo? A dignidade, o respeito e o amor ao próximo são o que realmente fazem a diferença num mundo ainda tão indiferente.

## Estatuto da Pessoa com Deficiência



Estabelecidos pelo Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 3º, e 4º), que foi alterado, em parte, pelo Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Oportuno ressaltar que, consoante a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo - decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009 o termo correto é pessoa com deficiência (e suas modalidades: física, mental, auditiva...) ou com mobilidade reduzida.

Em 6 de julho de 2015 instituiu-se a LEI Nº 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e é válido destacar seu Art. 1º que diz:

É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.



## Na Educação Superior

Sobre a inclusão escolar em nível superior, podemos considerar MOREIRA (2005, p. 5) que diz que é inegável o papel social da universidade e seu compromisso de não ser indiferente à diferença e a todos os caminhos que busquem um processo educacional mais justo e democrático. Esse compromisso é também um resgate histórico, uma dívida pública que deve ser assumido conjuntamente com o sistema e as políticas educacionais.

Em face da complexidade e da extensão da exclusão que marcou a educação das pessoas com necessidades especiais no Brasil, à busca por sua inclusão impõe-nos um olhar cauteloso e crítico. Neste contexto, a universidade não pode se furtar de reagir diante da indiferença, da desigualdade, dos padrões e rótulos que tradicionalmente classificaram diferença e inferioridade como sinônimos.

Vale ressaltar que, em 10 anos, o número de matrículas de alunos com deficiência subiu 933,6%. A quantidade de matrículas de pessoas com deficiência na educação superior aumentou 933,6% entre 2000 e 2010. Estudantes com deficiência passaram de 2.173 no começo do período para 20.287 em 2010, sendo que 6.884 desses alunos são da rede pública e 13.403 da particular.

O número de instituições de educação superior que atendem alunos com deficiência mais que duplicou no período, ao passar de 1.180 no fim do século passado para 2.378 em 2010. Dessas, 1.948 contam com estrutura de acessibilidade para os estudantes.

**Curiosidade:** No ano de 1982, a Assembleia Geral da ONU – Organização das Nações Unidas criou um programa que visa atender as necessidades das pessoas com qualquer tipo de deficiência física: o Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência.

Dez anos depois, no dia 14 de outubro, a Assembleia instituiu o dia 03 de dezembro como o Dia Internacional do Deficiente Físico, no intuito de conscientizar, comprometer e fazer com que programas de ação conseguissem modificar as circunstâncias de vida dos deficientes em todo o mundo.



## Links Úteis

<http://breve.asmg.org.br/>

<http://www.adevibel.com.br/>

<http://www.apaeminas.org.br/>

<http://dislexia.org.br/v1>

<http://paralisiacerebral.org.br/links.php>

<http://autismoerealidade.org/instituicoes/associacao-de-pais-e-amigos-de-portadores-de-necessidades-especiais/>



Selecionamos as principais normas de interesse para pessoas portadoras de necessidades especiais

1. [Lei 10.048/00](#)

Dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo

2. [Lei 10.098/00](#)

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida

3. [Decreto 5.296/04](#)

Regulamenta as [Leis 10.048, de 8 de novembro de 2000](#), que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e [10.098, de 19 de dezembro de 2000](#), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida

4. [Lei 7.853/89](#)

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

5. [Decreto 3.298/99](#)

Regulamenta a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.



6. [Lei 8.899/94](#)

Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

7. [Decreto 3.691/2000](#)

Regulamenta a Lei 8.899, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre o transporte de pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

8. [Lei 8.112/90 \(artigo 5º\)](#)

Assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

9. [Lei 7.752/89](#)

Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto sobre a renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador - (desenvolvimento de programas desportivos para o deficiente físico).

10. [Lei 8.160/91](#)

Dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva.

11. [CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)

(Capítulo VII) Estabelece garantias constitucionais para criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental. Acesso a logradouros, edifícios de uso público e fabricação de veículos de transporte coletivo adequado às pessoas portadoras de deficiência.

12. [CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)

(Artigo 7º) inciso XXXI - proíbe qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

13. [CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)

(Artigo 40) vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores portadores de deficiência;

14. [Estatuto do Torcedor - Art. 13](#)

O torcedor tem direito à segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas. Será assegurada acessibilidade ao torcedor portador de deficiência ou com mobilidade reduzida.

15. [Lei 9.249/91](#)

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas - (Doações dedutíveis de até 2% - destinatário da doação seja uma entidade civil sem fins lucrativos, com título de utilidade pública federal, que preste serviços gratuitos em benefício da comunidade em que atua).

16. [Lei 10.845/04](#)

Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência.

17. [Lei 11.126/05](#) Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

## Referências

CÓRIA-SABINI, M. A. *Psicologia aplicada à educação*. São Paulo: EPU, 1986.

BRASIL. Ministério da Educação. **Em 10 anos, número de matrículas alunos com deficiência sobe 933,6%**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=18124:em-10-anos-numero-de-matriculas-de-alunos-com-deficiencia-sobe-9336>>. Acesso em: 01 jun. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Direito a educação dos sistemas educacionais: orientações gerais e marcos legais**, 2.ed. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/direitoaeducacao.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2016.

BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência). Brasília, DF, 6 de jul. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>. Acesso em 01 jun. 2016.

MOREIRA, L. C. In(ex)clusão na universidade: o aluno com necessidades educacionais especiais em questão. **Revista Educação Especial**. CADERNOS. ed. n. 25, 2005. Disponível em: <<http://www.ufsm.br/ce/revista/ceesp/2005/01/r3.htm>>. Acesso em: 22 abr. 2006.

O QUE as empresas podem fazer pela inclusão das pessoas com deficiência. São Paulo: Instituto Ethos, 2002. Disponível em: <<http://www3.ethos.org.br/wp-content/uploads/2012/12/25.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2016.